



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**PAULO SERGIO LINDE**, Brasileiro, Divorciado, RG 2040425023 / SSP - RS, CPF 58299912091, filho de RENI MANOELA LINDE e MARIA CIZINA PITANA LINDE, nascido em 03/04/1971, Endereço - ANTONIO NETO 2522 CASA 2 ITAQUI/RS.

1 de agosto de 2024, às 08:45:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f4e172a223e0a027fadafb19a5daa273**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.